



FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
Rua Capote Valente, 710, - Bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05409-002
Telefone: (11) 3066-6000 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.fundacentro.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 9/2020

Processo nº 47648.001515/2019-01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL PARA O CENTRO TÉCNICO NACIONAL (CTN), QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO E A EMPRESA ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.

A **Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO**, com sede à Rua Capote Valente, nº 710, CEP 05409-002, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 62.428.073/0001-36, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Felipe Mêmolo Portela, nomeado pela Portaria Ministerial nº 1.878, publicada no D.O.U. de 10 de junho de 2019, portador da Matrícula Funcional (SIAPE) nº 1553473, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Essencial Sistema de Segurança Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.457.677/0001-77, com sede à Rua Alfredo Gomes, 39, Santana - São Paulo, CEP 02034-010, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Lindolpho Valentim Cunha Junior, portador da Cédula de Identidade nº 22.192.750-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 129.909.678-69, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2015, mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, bem como a alteração do objeto, repactuação e revisão de seu valor.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Prorroga-se o Contrato pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 30 de abril de 2020, ficando sua vigência estendida até 27 de outubro de 2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

2.2. Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, antes da data final de vigência, tendo em vista a realização de pregão eletrônico que trata do mesmo objeto, rescisão essa que será precedida de um prazo mínimo de aviso à Contratada de 30 (trinta) dias.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

3.1. Fica alterado o objeto do Contrato, a partir de 30 de abril de 2020, em razão da supressão dos itens 05 a 21 do Contrato relativos ao monitoramento eletrônico e controle de acesso, conforme inciso II, §2º do Art. 65 da Lei 8.666/93, mantendo-se apenas os itens 01 a 04 relativos à vigilância orgânica.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO

4.1. Em decorrência dos fatos geradores e de suas respectivas vigências, os valores anuais estimados para os itens 01 a 04 do Contrato passam a ser:

4.1.1. de 30 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019, R\$ 631.440,12 (seiscentos e trinta e um mil quatrocentos e quarenta reais e doze centavos), em decorrência do reajuste de salário e benefícios determinados pela Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019 da categoria, em 01 de janeiro de 2019, do reajuste da tarifa do transporte público no município de São Paulo, em 13 de janeiro de 2019, ambos com efeitos financeiros a partir de 30 de abril de 2019, da revisão para exclusão dos custos dos itens DSR e PPR da Planilha de Custos e Formação de Preços e da redução do percentual do RAT/FAP.

4.1.2. de 01 de janeiro de 2020 a 29 de abril de 2020, R\$ 651.757,56 (seiscentos e cinquenta e um mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), em decorrência do reajuste de salário e benefícios determinados pelo Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020 da categoria, do reajuste da tarifa do transporte público no município de São Paulo e à exclusão do percentual referente à Contribuição Social no item Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio Trabalhado e Indenizado da Planilha de Custos e Formação de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO

4.2. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência do Contrato por até 180 (cento e oitenta) dias, bem como do fato gerador e sua respectiva vigência, o valor total estimado passa a ser:

4.2.1. a partir de 30 de abril de 2020, R\$ 323.504,28 (trezentos e vinte e três mil quinhentos e quatro reais e vinte e oito centavos), em razão da redução dos percentuais dos itens Aviso Prévio Trabalhado e Aviso Prévio Indenizado da Planilha de Custos e Formação de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa decorrente deste Termo Aditivo correrá por conta dos recursos debitados no programa de trabalho nº 173303, fonte de recursos nº 0100000000, natureza de despesa nº 339037, referente à nota de empenho nº 2020NE800053, de 05/02/2020.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. As demais Cláusulas e condições do Contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

(assinado eletronicamente)

FELIPE MÊMOLO PORTELA

Presidente

FUNDACENTRO

(assinado eletronicamente)

LINDOLPHO VALENTIM CUNHA JUNIOR

Diretor

ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Memolo Portela, Presidente**, em 20/04/2020, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Lindolpho Valentim Cunha Junior, Usuário Externo**, em 22/04/2020, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº](#)



[8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0053093** e o código CRC **156BADB8**.

Referência: Processo nº 47648.001515/2019-01

SEI nº 0053093